

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção contínuo e fracionada para o município de Araçá e suas secretarias para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE Nº 00001 - LOTE 1					
Descrição: LOTE 1					
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA COMUM 1	UN	90	R\$ 3,63	R\$ 326,70
2	Abraçadeira enforca gato g - pacote com 100 unidades	Pacotes	30	R\$ 28,59	R\$ 857,70
3	ADAPTADOR FLANGE 1 P	UN	30	R\$ 20,97	R\$ 629,10
4	ADAPTADOR FLANGE 3/4	UN	25	R\$ 15,54	R\$ 388,50
5	ADAPTADOR FLANGE 50	UN	25	R\$ 36,68	R\$ 917,00
6	ALICATE BICO	UN	15	R\$ 33,07	R\$ 496,05
7	ALICATE CORTE	UN	30	R\$ 31,09	R\$ 932,70
8	ALICATE DE PRESSÃO	UN	15	R\$ 65,75	R\$ 986,25
9	Alicate Universal 8"	UN	20	R\$ 43,37	R\$ 867,40
10	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	25	R\$ 8,17	R\$ 204,25
11	ARAME GALVANIZADO Nº. 16	KG	150	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50
12	ARAME GALVANIZADO Nº. 18	KG	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
13	ARAME GALVANIZADO Nº. 20	KG	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
14	ARAME REC 14	KG	70	R\$ 23,06	R\$ 1.614,20
15	ARCO DA SERRA	UN	30	R\$ 46,10	R\$ 1.383,00
16	Areia lavada fina	ME	350	R\$ 217,86	R\$ 76.251,00
17	Areia lavada grossa	ME	350	R\$ 251,87	R\$ 88.154,50
18	ARGAMASSA 20KG	KG	1.200	R\$ 21,80	R\$ 26.160,00
19	Rebit 4.0 X 14	UN	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
20	ARRUELAS 3/8	UN	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
21	ARRUELAS 5/6	UN	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
22	ASSENTO SANITÁRIO	UN	30	R\$ 29,39	R\$ 881,70
23	BALDE PRETO	UN	30	R\$ 19,29	R\$ 578,70
24	BARRA FERRO 08 MM 12 MTS	UN	180	R\$ 46,91	R\$ 8.443,80
25	BARRA FERRO 10 MM 12 MTS	UN	150	R\$ 61,55	R\$ 9.232,50
26	BARRA FERRO 12 MM 12 MTS	UN	300	R\$ 110,04	R\$ 33.012,00
27	BARRA FERRO 4.2 MM 12 MTS	UN	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
28	BLOCO DE ESPUMA	UN	70	R\$ 20,70	R\$ 1.449,00
29	BRITA ZERO	ME	180	R\$ 164,50	R\$ 29.610,00
30	Broca de aço rap. 1/8	UN	25	R\$ 9,46	R\$ 236,50

31	Broca de aço rap. 10 mm	UN	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
32	Broca de aço rap. 12 mm	UN	35	R\$ 37,99	R\$ 1.329,65
33	Broca de aço rap. 5/32	UN	25	R\$ 7,59	R\$ 189,75
34	Broca de aço rap. 9/64	UN	25	R\$ 11,97	R\$ 299,25
35	BROCA DE AÇO RAP. 1/4	UN	35	R\$ 12,60	R\$ 441,00
36	BROCA DE AÇO RAP. 5/16	UN	35	R\$ 17,13	R\$ 599,55
37	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UN	25	R\$ 18,20	R\$ 455,00
38	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UN	35	R\$ 20,60	R\$ 721,00
39	Broca para concreto 5 mm	UN	35	R\$ 7,53	R\$ 263,55
40	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UN	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00
41	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UN	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
42	BROXA QUADRADA CABO PLASTICO	UN	30	R\$ 12,37	R\$ 371,10
43	BROXA REDONDA CABO PLÁSTICO	UN	30	R\$ 17,29	R\$ 518,70
44	BUCHA PARA PARAFUSO Nº. 06	UN	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
45	BUCHA PARA PARAFUSO Nº. 08	UN	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
46	BUCHA PARA PARAFUSO Nº. 10	UN	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
47	CADEADO Nº. 20	UN	25	R\$ 14,59	R\$ 364,75
48	CADEADO Nº. 25	UN	25	R\$ 22,97	R\$ 574,25
49	CADEADO Nº. 30	UN	25	R\$ 29,80	R\$ 745,00
50	CADEADO Nº. 35	UN	25	R\$ 31,82	R\$ 795,50
51	CADEADO Nº. 40	UN	25	R\$ 36,25	R\$ 906,25
52	CADEADO Nº. 50	UN	25	R\$ 48,33	R\$ 1.208,25
53	Caixa d'agua 1000 Lts	UN	15	R\$ 377,40	R\$ 5.661,00
54	Caixa d'agua 500 Lts	UN	12	R\$ 233,04	R\$ 2.796,48
55	CAIXA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 43,31	R\$ 866,20
56	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75	UN	25	R\$ 77,60	R\$ 1.940,00
57	CAIXA SINFONADA 10 X 10	UN	25	R\$ 18,81	R\$ 470,25
58	CAIXA SINFONADA 15 X 15	UN	25	R\$ 32,60	R\$ 815,00
59	CALHA 20 CM	ME	60	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
60	CALHA 30 CM	ME	60	R\$ 25,23	R\$ 1.513,80
61	CALHA 60 CM	ME	90	R\$ 51,35	R\$ 4.621,50
62	CALHA 80 CM	ME	80	R\$ 76,43	R\$ 6.114,40
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3,25	UN	20	R\$ 249,17	R\$ 4.983,40
64	CARRINHO DE MÃO	UN	10	R\$ 256,30	R\$ 2.563,00
65	Carritel de fio para roçadeira	UN	15	R\$ 343,77	R\$ 5.156,55
66	CAVADEIRA DE BOCA G	UN	15	R\$ 104,35	R\$ 1.565,25
67	CILINDRO DE PORTA	UN	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
68	CIMENTO	UN	2.100	R\$ 43,00	R\$ 90.300,00
69	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UN	30	R\$ 25,55	R\$ 766,50
70	COLA INSTANTÂNEA 20G	UN	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
71	COLA PARA CANO PVC ADESIVO PLÁSTICO 175G	UN	40	R\$ 17,21	R\$ 688,40

72	COLA SILICONE P	UN	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80
73	COLHER DE PEDREIRO CABO DE MADEIRA MÉDIA	UN	20	R\$ 41,15	R\$ 823,00
74	CORDA TRANÇADA BRANCA Nº. 08	ME	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
75	CORDA TRANÇADA BRANCA Nº. 10	ME	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
76	CORDA TRANÇADA Nº. 12	ME	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
77	CORRENTE DE FERRO Nº. 4. 1/2	ME	150	R\$ 23,04	R\$ 3.456,00
78	Corrente para motor serra	UN	25	R\$ 157,53	R\$ 3.938,25
79	Correntes para moto poda	UN	25	R\$ 83,67	R\$ 2.091,75
80	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 15 X 26	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
81	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17 X 30	UN	20	R\$ 19,64	R\$ 392,80
82	DISCO DE CORTE 4. 1/2	UN	350	R\$ 3,88	R\$ 1.358,00
83	Disco de corte 7"	UN	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
84	DOBRADIÇA DE PORTA Nº. 04	UN	70	R\$ 32,10	R\$ 2.247,00
85	Eletrodo para solda 3x25	KG	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
86	ENCHADA 2 1/2 LIBRAS	UN	25	R\$ 60,06	R\$ 1.501,50
87	ENCHADÃO LARGO 2 1/2	UN	20	R\$ 63,22	R\$ 1.264,40
88	Escada de metal abre e fecha 18 degraus	UN	13	R\$ 715,07	R\$ 9.295,91
89	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA METAL	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
90	ESPATULA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO Nº. 10	UN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
91	Espude para vaso	UN	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
92	ESPUMA ESPANSÍVEL	UN	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
93	FECHADURA 520	UN	60	R\$ 57,97	R\$ 3.478,20
94	FITA CREPE G	UN	60	R\$ 15,22	R\$ 913,20
95	FITA CREPE M	UN	40	R\$ 6,92	R\$ 276,80
96	FITA CREPE P	UN	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
97	FITA TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
98	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UN	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
99	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UN	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
100	FITA ZEBRADA	UN	40	R\$ 17,55	R\$ 702,00
101	FOICE	UN	15	R\$ 56,33	R\$ 844,95
102	FOLHA DE CEGUETA	UN	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
103	Furadeira	UN	15	R\$ 355,60	R\$ 5.334,00
104	Jato de detetização de 20 litros	UN	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
105	JOELHO 1/2 LL	UN	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
106	JOELHO 1/2 LR	UN	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
107	JOELHO 3/4 LL	UN	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
108	JOELHO 3/4 LR	UN	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
109	JOELHO ESG. 40 MM 90º	UN	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
110	JOELHO ESG. 50 MM 90º	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
111	JOELHO ESG. 75 MM 90º	UN	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
112	JOELHO ESG. 90º X 100 MM	UN	60	R\$ 11,06	R\$ 663,60

113	LÁPIS PARA PEDREIRO	UN	40	R\$ 2,27	R\$ 90,80
114	LAVATÓRIO	UN	20	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00
115	LIMA (PARA AMOLAR)	UN	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
116	Limonete (moto serra)	UN	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
117	Lixa d'agua	UN	80	R\$ 1,77	R\$ 141,60
118	Lixa d'agua 100	UN	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
119	Lixa d'agua 120	UN	40	R\$ 2,62	R\$ 104,80
120	Lixa d'agua 150	UN	40	R\$ 2,56	R\$ 102,40
121	Lixa d'agua 180	UN	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
122	Lixa d'agua 220	UN	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
123	Lixa d'agua 360	UN	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
124	Lixa d'agua 400	UN	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
125	Lixa d'agua 60	UN	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
126	Lixa d'agua 80	UN	40	R\$ 2,42	R\$ 96,80
127	LIXA FERRO 100	UN	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
128	LIXA FERRO 24	UN	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
129	LIXA FERRO 36	UN	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
130	LIXA FERRO 60	UN	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
131	LIXA FERRO 80	UN	90	R\$ 3,87	R\$ 348,30
132	LIXA PARA MADEIRA 100	UN	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
133	LIXA PARA MADEIRA 120	UN	40	R\$ 1,72	R\$ 68,80
134	LIXA PARA MADEIRA 150	UN	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
135	LIXA PARA MADEIRA 80	UN	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
136	LIXA PARA MADEIRO 60	UN	40	R\$ 1,33	R\$ 53,20
137	LONA PRETA 4 X 1	ME	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
138	LONA PRETA 8 X 1	ME	400	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
139	LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA	UN	450	R\$ 5,84	R\$ 2.628,00
140	LUVA DE BORRACHA Nº. 10	UN	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
141	LUVA LATEX XG	UN	160	R\$ 22,39	R\$ 3.582,40
142	LUVA LL 1/2	UN	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
143	LUVA LL 3/4	UN	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
144	LUVA LR 1/2	UN	60	R\$ 1,76	R\$ 105,60
145	LUVA LR 3/4	UN	90	R\$ 3,80	R\$ 342,00
146	LUVA VAQUETA 7 CM	UN	200	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
147	MANGUEIRA DE NÍVEL	ME	160	R\$ 2,82	R\$ 451,20
148	MANGUEIRA PARA GÁS	UN	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
149	MANGUEIRA PARA JARDIM	ME	420	R\$ 3,63	R\$ 1.524,60
150	MARTELO DE FERRO Nº. 25	UN	10	R\$ 36,95	R\$ 369,50
151	MARTELO DE FERRO Nº. 27	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
152	MARTELO DE FERRO Nº. 29	UN	10	R\$ 41,59	R\$ 415,90
153	MASSA CORRIDA 20 KG	UN	200	R\$ 44,79	R\$ 8.958,00

154	MASSA CORRIDA GALÃO 3,600	UN	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
155	MASSA PLÁSTICA TRAD. 400G	UN	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50
156	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UN	15	R\$ 22,20	R\$ 333,00
157	NÍVEL DE MADEIRA	UN	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
158	PÁ Nº. 04	UN	12	R\$ 43,47	R\$ 521,64
159	PA Nº. 05	UN	15	R\$ 49,70	R\$ 745,50
160	PALHA DE AÇO Nº. 0, Nº. 01 E Nº. 02	PA	80	R\$ 2,23	R\$ 178,40
161	PARAFUSO 5/16	UN	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
162	PARAFUSOS 3/8	UN	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
163	Pazinha para carrinho de gari	UN	25	R\$ 41,09	R\$ 1.027,25
164	PENEIRA PARA ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E ARREIA	UN	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
165	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO	UN	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
166	PREGO 15 X 15	KG	15	R\$ 22,87	R\$ 343,05
167	PREGO 17 X 21	KG	15	R\$ 21,60	R\$ 324,00
168	PREGO 18 X 24	KG	15	R\$ 23,67	R\$ 355,05
169	PREGO 19 X 36	KG	15	R\$ 23,47	R\$ 352,05
170	PREGO 20 X 30	KG	15	R\$ 16,44	R\$ 246,60
171	PREGO 26 X 72	NA	15	R\$ 22,57	R\$ 338,55
172	PRUMO 700 GR	UN	10	R\$ 27,75	R\$ 277,50
173	RABICHO PARA LAVATÓRIO	UN	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
174	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL LL 25 MM	UN	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
175	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL LL 50 MM	UN	25	R\$ 29,64	R\$ 741,00
176	REGISTRO DE PRESSÃO 1,400 3/4	UN	25	R\$ 33,03	R\$ 825,75
177	RÉGUA DE PEDREIRO 2 MTS, 1,200 KG	UN	15	R\$ 43,13	R\$ 646,95
178	REJUNTO	UN	70	R\$ 4,63	R\$ 324,10
179	ROLO ESPUMA 15 CM	UN	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
180	ROLO ESPUMA 5 CM	UN	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
181	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	40	R\$ 6,23	R\$ 249,20
182	Rolo lã 05 cm	UN	25	R\$ 8,46	R\$ 211,50
183	ROLO LÃ 15 CM	UN	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
184	ROLO LÃ 23 CM	UN	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
185	ROLO LÃ 9 CM	UN	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
186	SERROTE Nº. 20	UN	10	R\$ 36,13	R\$ 361,30
187	SIFÃO	UN	25	R\$ 7,17	R\$ 179,25
188	SIKANOL ALVENARIA 1 LT	UN	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,40
189	SIKANOL ALVENARIA 3.600 LTS	UN	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
190	SILICONE INCOLOR	UN	25	R\$ 22,25	R\$ 556,25
191	TELHA AMIANTO 244 X 50	UN	120	R\$ 23,60	R\$ 2.832,00
192	TELHA AMIANTO 366 X 110	UN	160	R\$ 113,66	R\$ 18.185,60
193	TELHA BARRO	UN	12.000	R\$ 20,79	R\$ 249.480,00
194	THINNER	LT	60	R\$ 20,14	R\$ 1.208,40

195	Tijolo comum vermelho	UN	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
196	TIJOLO FURADO 14X29	UN	52.000	R\$ 1,24	R\$ 64.480,00
197	Tinta 18lts caixa base d'água branco neve	UN	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
198	Tinta 18 lts caixa base d'água cores diversas	UN	100	R\$ 106,50	R\$ 10.650,00
199	Tinta esmalte sintético 900ML (várias cores)	UN	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
200	Tinta esmalte sintético 900ML Cor branco neve	UN	15	R\$ 25,55	R\$ 383,25
201	Tinta esmalte sintético 900ML Cor verde folha	UN	15	R\$ 27,12	R\$ 406,80
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,600	UN	60	R\$ 98,25	R\$ 5.895,00
203	Tinta para piso 18 Lts cor amarela (para sinalização de rua-esmalte)	UN	20	R\$ 586,47	R\$ 11.729,40
204	Tinta para piso 18 Lts cor Branca (para sinalização de rua-esmalte)	UN	20	R\$ 468,17	R\$ 9.363,40
205	Tinta spray 250g cor amarelo	UN	30	R\$ 19,97	R\$ 599,10
206	Tinta spray 250g cor branco neve	UN	30	R\$ 19,27	R\$ 578,10
207	Tinta spray 250g cor vermelha	UN	30	R\$ 20,53	R\$ 615,90
208	Tinta spray 250g várias cores	UN	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
209	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PAREDE	UN	50	R\$ 41,03	R\$ 2.051,50
210	TORNEIRA DE ALAVANCA 3/4	UN	25	R\$ 23,05	R\$ 576,25
211	TORNEIRA METAL 18 CM	UN	30	R\$ 38,78	R\$ 1.163,40
212	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 E 3/4	UN	60	R\$ 6,17	R\$ 370,20
213	TORNEIRA PLÁSTICA	UN	40	R\$ 5,73	R\$ 229,20
214	Trincha 1 1/2"	UN	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
215	Trincha 1"	UN	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
216	Trincha 2 1/2"	UN	20	R\$ 8,64	R\$ 172,80
217	Trincha 2"	UN	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
218	Trincha 3"	UN	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
219	Trincha 4"	UN	20	R\$ 20,35	R\$ 407,00
220	TUBO 100 MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	60	R\$ 71,97	R\$ 4.318,20
221	TUBO 150 MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	30	R\$ 193,63	R\$ 5.808,90
222	TUBO 200 MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	25	R\$ 498,73	R\$ 12.468,25
223	TUBO 40MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
224	TUBO 50 MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	30	R\$ 51,35	R\$ 1.540,50
225	TUBO 75 MM ESQ. BARRA COM 06 METROS	UN	25	R\$ 100,65	R\$ 2.516,25
226	TUBO SOLDÁVEL 20MM BARRA COM 06 METROS	UN	40	R\$ 20,38	R\$ 815,20
227	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 06 METROS	UN	40	R\$ 20,47	R\$ 818,80
228	TUBO SOLDÁVEL 32MM BARRA COM 06 METROS	UN	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
229	TUBO SOLDÁVEL 50MM BARRA COM 06 METROS	UN	40	R\$ 65,14	R\$ 2.605,60
230	VÁLVULA DE PIA E TANQUE	UN	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
231	VASO SANITÁRIO	UN	30	R\$ 228,53	R\$ 6.855,90
232	VASSOURA JARDIM PLAS. 22 D	UN	40	R\$ 32,33	R\$ 1.293,20
233	Vassoura plástico 22cm para carrinho de gari	UN	20	R\$ 21,96	R\$ 439,20
234	Vassourão para gari	UN	120	R\$ 35,10	R\$ 4.212,00
235	VEDA CALHA	TU	40	R\$ 15,12	R\$ 604,80

236	VERNIZ 1 LT COPAL	UN	15	R\$ 30,33	R\$ 454,95
237	VERNIZ 1 LT MOGNO	UN	10	R\$ 34,46	R\$ 344,60
238	VERNIZ 3.600 LTS COPAL	UN	40	R\$ 113,30	R\$ 4.532,00
239	VERNIZ 3.600 LTS MOGNO	UN	20	R\$ 110,92	R\$ 2.218,40
240	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 tipo polido 60x60 a 80x80	MT	1.500	R\$ 102,52	R\$ 153.780,00
241	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 45x45 a 50x50	MT	1.200	R\$ 41,48	R\$ 49.776,00
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			94.627,0000		R\$ 1.215.416,73

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.215.416,73 (um milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Araçá baseia-se em diversos fatores essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento do município. A Secretaria Municipal de obras, responsáveis por diversas áreas de Infraestrutura, e outras, necessitam de insumos para garantir a manutenção e melhoria dos serviços oferecidos à população.

2.2 A manutenção regular de escolas, postos de saúde, praças, vias públicas e outros prédios municipais é crucial para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos. A aquisição de materiais de construção permitirá a realização de reparos emergenciais, prevenindo deteriorações mais graves e prolongando a vida útil das infraestruturas públicas.

2.3 Com a aquisição de materiais de construção, será possível realizar reparos e melhorias em prédios e equipamentos públicos. Isso contribuirá para a qualidade dos serviços prestados, como o conforto e a segurança nas escolas e unidades de saúde, além de promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos.

2.4 Investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico de Araçá.

2.5 Situações emergenciais, como desastres naturais ou problemas estruturais inesperados, demandam respostas rápidas e eficazes. A disponibilidade de materiais de construção facilita a pronta intervenção das equipes municipais, mitigando danos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

2.6 Portanto, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras de Araçá é uma medida indispensável para a manutenção, melhoria e expansão dos serviços públicos oferecidos à população. Além de promover o desenvolvimento urbano e rural, a medida contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos e o fortalecimento da economia local. A continuidade e qualidade dos serviços municipais dependem

diretamente dessa iniciativa, que visa atender às necessidades presentes e futuras do município

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.3. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, nos locais especificados nas Ordens de compra, em horário de expediente.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal n recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERV.PUBLICOS -  
01.09.15.452.0034.2.024- 3.3.90.30

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Araçá aos 09 de junho de 2026.

**AVILMAR ANTONIO MARTINS**  
**SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, ESTRADA E RODAGENS**